

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

Funerária Salgueiro, Lda, com o N.I.F. **505373246** sita, Largo do Campo Lindo, 43; 4200 Porto, aqui representada por Jorge Manuel da Silva Salgueiro, como primeiro Outorgante.

E

Núcleo do Porto da Liga dos Combatentes (NPLC), com o N.I.F. 500816905, com sede Rua da Alegria, 39, 1º andar, 4000-041 aqui representada pelo Coronel de Cavalaria Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues, Presidente do NPLC, como segundo Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

A 1ª Outorgante:

Tem como objetivo o planeamento, organização e execução de funerais, transladações e cremações, bem como venda de materiais e equipamentos associados às referidas atividades, para a qual se encontra devidamente autorizada.

A 2ª Outorgante:

Tem como objetivo proporcionar aos seus, associados, funcionários e familiares significativas melhorias na qualidade de vida, facilitando o acesso e reduzindo os custos associados aos serviços, materiais e equipamentos proporcionados pela 1ª Outorgante.

Celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O primeiro Outorgante obriga-se perante o segundo a conceder aos seus associados, funcionários e familiares, detentores do Cartão da Liga dos Combatentes, com a quota em dia – Anexo A - um desconto de **20%** sobre o orçamento apresentado.

Cláusula 2ª

Os pedidos de serviços, produtos e equipamentos poderão ser efetuados diretamente, por telefone fixo, telemóvel, ou endereço eletrónico, nomeadamente:

Largo do Campo Lindo, 43 - 4200-142 Porto

Centro Funerário:

Travessa da Via Sacra, 69 - 4200-233 Porto;

Telefone: 225 091 551

Telemóvel: 919 670 001;

E-mail: fun.salgueiro@netcabo.pt;

Sítio: www.funerariadeparanhos.com

Cláusula 3ª

A prestação de serviços inclui, além do planeamento e organização da realização do funeral, a tramitação de toda a documentação a apresentar na Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações.

Cláusula 4ª

1. O segundo Outorgante obriga-se a:
 - a. Noticiar a celebração deste protocolo pelos diversos meios a sua disposição;
 - b. Incluir e manter enquanto vigorar o presente protocolo, a referência à sua existência e condições.
2. O segundo Outorgante autoriza o primeiro Outorgante a divulgar a existência deste protocolo pelos meios habituais podendo, para o efeito utilizar o logotipo daquela de acordo com as normas gráficas da 2ª Outorgante.

Cláusula 5ª

O presente protocolo durará por tempo indeterminado podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 60 dias de antecedência.

Cláusula 6ª

Cada uma das partes deverá nomear uma Entidade Primariamente Responsável pelo acompanhamento deste protocolo.

Cláusula 7ª

O presente protocolo é redigido em triplicado ficando cada uma das partes e a Direção Central da Liga dos Combatentes (Lisboa) com um exemplar, devidamente

rubricado e assinado, e carimbado na última folha.

Porto, 19 de Maio de 2022

Pelo primeiro Outorgante

Funerária Salgueiro, Lda.
PL A Gerência

Jorge Manuel Salgueiro

Pelo segundo Outorgante

LIGA DOS COMBATENTES
NUCLEO DO PORTO
Contribuinte N.º 500 816 905
Rua da Alegria, 39
Telefone 222006101 – 4000-041 PORTO

Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues

Coronel

[Handwritten signatures]

Anexo A (CARTÃO DE ASSOCIADO DA LIGA DOS COMBATENTES) ao protocolo de colaboração entre a Liga dos Combatentes e a Funerária Salgueiro Lda.

Frente



Verso

